



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1/2020-GAB

O Doutor **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**, Juiz de Direito do Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá e Coordenador do CEJUSC dos Juizados Especiais Cíveis de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus - e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta n. 247/2020 de 16 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A partir desta data (20.03.2020) os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no gabinete do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá e CEJUSC dos Juizados Especiais Cíveis de Cuiabá, será realizado por pelo e-mail [hildebrando.marques@tjmt.onmicrosoft.com](mailto:hildebrando.marques@tjmt.onmicrosoft.com) e, quando for urgente e estritamente necessário, por videoconferência, através da ferramenta tecnológica denominada *Skype*.

Art. 2º. O atendimento por e-mail será realizado nos dias úteis, durante o horário do expediente normal.

Art. 3º. O atendimento por videoconferência será realizado apenas nos casos em que houver urgência e necessidade de contato direto com o magistrado, hipótese em que deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete, através do telefone: (65) 99232-4969 ou através do email: [hildebrando.marques@tjmt.onmicrosoft.com](mailto:hildebrando.marques@tjmt.onmicrosoft.com) para o regular agendamento.

Parágrafo único. Para a realização do atendimento por videoconferência, o (a) advogado (a) interessado (a) deverá ainda:

- I - Estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;
- II – Possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;
- III - Possuir instalado em seu computador o sistema SKYPE, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;
- IV – Realizar o agendamento prévio estabelecido no *caput*, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;
- V - Informar o número de telefone de contato no agendamento prévio;
- VI - Informar o nome de contato SKYPE para chamamento, pelo juízo, através do sistema na data e hora designadas;
- VII - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via SKYPE.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o advogado, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§5º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 4º Os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário, no horário das 16 às 18 horas.

Art. 5º. O gabinete do juízo controlará a agenda de videoconferências via SKYPE e tomará todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

Parágrafo único. O gabinete manterá registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 6º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

Art. 7º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo Gabinete do Juízo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2020



**HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**

Juiz de Direito